



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

Processo: 025.00057/2022-16

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Comandante Nádia, que tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Vivendo Atos 29, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

A Associação Vivendo Atos 29, localizada na Rua Visconde do Rio Grande, 85, Bairro Santana, em Porto Alegre/RS e acontece em parceria entre a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, sendo fundada no ano de 2020 e contribuindo para o desenvolvimento da autonomia dos acolhidos, além de contribuir para a inserção do usuário na rede socioassistencial.

A Associação tem por finalidade a promoção da assistência social, a promoção gratuita da educação, a promoção do desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, de forma não lucrativa, bem como a promoção de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, além da promoção de direito estabelecidos, da construção de novos direitos e da assessoria jurídica.

A instituição tem como objetivo promover acolhimento, por meio de moradia, alimentação, assistência social integral, incentivo aos estudos e profissionalização a jovens que completam a maioridade em acolhimento institucional e ao público adulto vulnerável.

É o relatório.

Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55:

Art. 55 - Cabe à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementarmente à legislação federal e estadual, e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta e indireta.

Parágrafo Único - em defesa do bem comum, a Câmara Municipal se pronunciará sobre qualquer assunto de interesse público.

E o Regimento Interno deste Legislativo, em seu artigo 96:

Art. 96 - Indicação é a proposição que tem por finalidade sugerir à União, ao Estado ou ao Município a realização, no âmbito do Município de Porto Alegre, de atos de gestão, de políticas públicas e projetos que lhes sejam próprios.

Considerando a relevância do tema e o caráter meritório da proposição. Concluo pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bastos D'avila, Vereador(a)**, em 30/11/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0472808** e o código CRC **D3EEA535**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 169/22** – CEDECONDH contido no doc 0472808 (SEI nº 025.00057/2022-16 – Proc. nº 0690/22 – PLL nº 345/22), de autoria do vereador Kaká D'Ávila, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 14 de dezembro de 2022, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Kaká Dávila: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: Não votou.

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 14/12/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0480008** e o código CRC **38CD0BC1**.